



ORDEM DE COMPRAS - SERVIÇOS

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS End: Rua T-14, nº 249 Cep: 74230-130 Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços) CNPJ: 02.106.664/0001-65 Site: www.ovg.org.br	Insc. Mun.: Isento Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957	Número: 012/2025 Emissão: 16/01/2025 Processo: 202400058005494
---	---	---

Setor Requisitante: GCEV

FORNECEDOR	
Nome: JR LOCACOES E EVENTOS LTDA. Fone: (62) 3291-5478 End: Rua J, Qd. 41, Lt. 06 Bairro: Vila Santa Helena	Contato: Rogério E-mail: contato@jrlocacoes.com Nº: 48 Cidade: Goiânia Estado: Goiás
CNPJ: 02.515.680/0001-01 CEP: 74.555-350	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3288-3 CONTA: 18541-8	

RECURSO FINANCEIRO: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011 - SEAD.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação de freezers: a) Freezer horizontal; b) Tensão: 220V; c) Cor: Branca; d) Frost-free; e) Capacidade total de armazenamento de aproximadamente 400 litros; f) Controle de temperatura; g) Dreno de degelo.	Serviço	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00

Valor por extenso: DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS R\$ 2.500,00

Cond. Pagamento:	O pagamento será efetuado através de transferência em conta corrente de titularidade da Contratada em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG. Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.
Prazo e Local de Entrega:	Os produtos referentes deverão ser entregues no dia 25 de fevereiro de 2025, entre 8h e 10h, no Centro de Cultura e Convenções de Goiânia, localizado na Rua 4, nº 1.400, Setor Central, em Goiânia - GO. A retirada deverá ocorrer no dia 27 de fevereiro de 2025, a partir das 8h, devendo estar finalizada até as 12h. As datas, horários e locais das entregas são estimadas e poderão ser alterados de acordo com as deliberações da OVG, sendo comunicadas à Contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

A entrega dos produtos nos locais designados e a mão de obra qualificada, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

Após a entrega (instalação e montagem), constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído/corrigido, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus adicionais à Organização das Voluntárias de Goiás, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir da notificação, e mantido o preço inicialmente contratado.

Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, ela deverá complementá-lo em até 02 (duas) horas. A Contratada deverá possuir itens para substituição em caso de necessidade. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela Organização das Voluntárias de Goiás - OVG. A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e materiais/equipamentos próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes vigentes. É de responsabilidade da Contratada todo material necessário para o cumprimento e execução dos serviços que são objetos do Termo.

O transporte, a carga e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente à OVG. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Termo.

É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa ou profissional que não possua capacidade técnica e qualificação para execução dos serviços, colocando em risco o público presente nos Eventos e a qualidade dos serviços contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem às especificações do Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Garantir a pontualidade nas entregas e recolhimentos dos objetos de acordo com as datas e horários propostos pela CONTRATANTE.

Realizar o transporte dos mobiliários para a instalação e desmontagem nos locais designados pela OVG, sem custos adicionais solicitados posteriormente.

Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.

À contratada é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

A Contratada deverá disponibilizar as informações de seu endereço, números de telefone, correio eletrônico (e-mail) e preposto/encarregado à Contratante.

Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Manter durante a vigência da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DA GARANTIA : A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : Nathália Chaves Teixeira (GCEV) - Fone: (62) 3914-6788 / e-mail: nathalia.teixeira@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.

Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

<p>Diretor Administrativo e Financeiro Diretor Geral em Substituição Portaria nº 641/2024-DIGER, de 02/12/2024</p> <p>Sérgio Borges Fonseca Júnior</p>	<p>Recibo/CONTRATADO</p>
--	--------------------------